

## D.R. DA EDUCAÇÃO

### Aviso n.º 611/2006 de 4 de Julho de 2006

1. Faz-se público que, nos termos dos artigos 37.º e 38.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, e em conformidade com o meu despacho de 19 de Junho de 2006, se encontra aberta, pelo prazo de 8 dias úteis contados da data da publicação do presente Aviso no Jornal Oficial, oferta de emprego para **recrutamento de pessoal docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico, Secundário e Artístico**, em regime de contrato administrativo.

2. Para efeitos do disposto nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, e tendo presente o disposto no artigo 2.º deste último diploma, o número de lugares para candidatos com deficiência é determinado por escola e por grupo disciplinar, em função do apuramento dos horários disponíveis para recrutamento de pessoal docente em regime de contrato administrativo.

3. “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação” (D/SRAS/SRAP/2000/A).

4. Podem ser opositores indivíduos portadores de habilitação profissional ou própria para a docência, considerada como tal pela legislação em vigor, que não se tenham candidatado no prazo que decorreu entre 25 de Janeiro e 7 de Fevereiro de 2006.

1. Os candidatos portadores de habilitação profissional poderão concorrer, no máximo, a dois grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades, para que possuam essa habilitação, sendo um do 2.º ciclo do ensino básico e outro do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, ou do 1.º ciclo do ensino básico, incluindo as especializações em educação física e em educação especial, ou da educação pré-escolar.

2. Os candidatos portadores de habilitação própria poderão, com essa habilitação, concorrer no máximo a um grupo, subgrupo ou disciplina do 2.º ciclo do ensino básico, e a outro grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, não podendo qualquer candidato concorrer a mais de dois grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades.

3. Os candidatos portadores de habilitação própria para o Ensino Artístico poderão, com essa habilitação, concorrer no máximo a uma disciplina desse nível de ensino.

4. Para os horários da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico apenas se podem candidatar indivíduos profissionalizados para esses níveis de docência.

5. Para os horários da Educação Especial só podem candidatar-se os docentes especializados nessa área, nos termos do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, e para o nível ou grau de ensino para o qual possuam habilitação profissional.

6. Para os horários de Apoios Educativos só podem candidatar-se educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico detentores de complementos de formação em Educação Especial e/ou Apoios Educativos.

7. Para os horários dos Grupos 05, 07 e 08 podem candidatar-se docentes portadores de habilitação profissional ou própria para qualquer um destes grupos.

8. Para leccionar os horários de Alemão, Latim e Grego, apenas serão colocados indivíduos profissionalizados nessas disciplinas.

5. Os candidatos que exerçam outras funções públicas ou privadas à data da candidatura devem apresentar declaração, sob compromisso de honra, de opção por colocação na docência, se a ela adquirirem direito.

6. Os horários disponíveis serão publicitados na Internet, nas páginas oficiais da Direcção Regional da Educação (<http://srec.azores.gov.pt/dre>) e do Governo Regional dos Açores ([www.azores.gov.pt](http://www.azores.gov.pt)), imediatamente após as colocações no âmbito da afectação por prioridade e dos quadros de zona pedagógica.

7. O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, considerando a graduação profissional ou académica, consoante o candidato seja detentor de habilitação profissional ou própria para a docência, nos termos dos artigos 11.º e 12.º, aplicáveis por força dos n.ºs 2 e 3 do artigo 41.º, e tendo em conta os critérios de prioridade estabelecidos no n.º 4 do artigo 41.º, todos do Regulamento de Concurso.

8. A candidatura faz-se através do preenchimento de formulário distribuído por via electrónica no seguinte endereço: <http://concursopessoaldocente.azores.gov.pt>.

.1. Para o cálculo da graduação profissional e académica a que se referem os artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Concurso, é contado o tempo de serviço docente prestado até 31 de Agosto de 2005.

.2. A classificação profissional ou académica é a constante da certidão final do curso que confere habilitação para a docência, expressa na escala de 0 a 20 valores.

.3. A habilitações académicas devem ser rigorosamente discriminadas no formulário de candidatura, nomeadamente no que respeita à aprovação de disciplinas ou especialidades, de forma a não haver dúvidas sobre o escalão em que se integram, de acordo com a legislação que estabelece as habilitações próprias para a docência (consultar <https://concurso.dgrhe.min-edu.pt/habilitacoes.htm>).

.4. Para efeitos exclusivos de cálculo da graduação, e quando a posse de habilitação própria dependa da prestação de um certo número de anos de serviço docente, os candidatos devem retirar da sua classificação académica o número de valores correspondente àqueles anos de serviço.

.5. Sempre que a lei exija aprovação em determinado número de cadeiras, entende-se este número como referido a cadeiras anuais, considerando-se duas cadeiras semestrais como equivalentes a uma cadeira anual.

.6. Os candidatos do 1.º Ciclo do Ensino Básico detentores do Curso Especial a que se refere o Decreto-Lei N.º 111/76, de 7 de Fevereiro, e os Educadores de Infância que frequentaram com aproveitamento os cursos de promoção a Educadores de Infância a que se referem os despachos n.º 52/80, de 26 de Maio, e n.º 13/EJ/82, de 20 de Abril, publicados no Diário da República, II Série, de 12 de Junho de 1980 e 30 de Abril de 1982, respectivamente, deverão indicar, no espaço destinado à data da conclusão da habilitação profissional, a data de início dos referidos cursos.

9. Os candidatos devem indicar as suas preferências por ordem de prioridade descendente, assinalando correctamente a(s) unidade(s) orgânica(s) e ou o(s) estabelecimento(s) de educação e de ensino onde pretendem ser colocados.

10. Os candidatos que pretendam ser colocados em horários incompletos, de duração igual ou superior a 15 horas semanais, ou em horários de substituição temporária, devem assinalar no formulário tais opções.

11. Os formulários devidamente preenchidos são, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2003/A, de 8 de Novembro, remetidos por via electrónica ou impressos e remetidos por correio registado, com aviso de recepção, para **Presidente do Júri de Concurso de Pessoal Docente, Direcção Regional da Educação, Paços da Junta Geral – Carreira dos Cavalos, 9700-167 Angra do Heroísmo.**

12. A confirmação de elementos declarados pelos candidatos em exercício de funções em escolas públicas e que constem do respectivo processo individual, designadamente habilitações profissionais e académicas, tempo de serviço e data de nascimento, é da responsabilidade do Presidente do Conselho Executivo ou do seu substituto legal, devendo, para o efeito, ser utilizada a declaração disponibilizada electronicamente, que, depois de datada, assinada e com o selo branco ou o carimbo a óleo aposto no local adequado, será remetida pelo candidato por correio registado com aviso de recepção, para o endereço constante do número anterior, até dois dias úteis sobre o termo do prazo de candidatura, ou seja, até ao dia 18 de Julho de 2006. A comprovação de elementos não constantes do processo individual é efectuada documentalmente pelo candidato, nos termos do número seguinte.

13. Os candidatos que não se encontrem em exercício de funções docentes em escolas públicas devem comprovar os elementos constantes do formulário, designadamente, habilitações profissionais e académicas, tempo de serviço e data de nascimento, remetendo os respectivos documentos comprovativos por correio registado com aviso de recepção, para o endereço constante do n.º 11 do presente Aviso, até dois dias úteis sobre o termo do prazo de candidatura, ou seja, até ao dia 18 de Julho de 2006, juntando a declaração disponibilizada electronicamente, devidamente datada e assinada.

.1. Os candidatos portadores de habilitação profissional adquirida pelas licenciaturas em ensino e pelos ramos de formação educacional das licenciaturas das Faculdades de Letras e Ciências devem fazer prova do grupo e nível de ensino em que se encontram profissionalizados, remetendo, para o efeito, **declaração da escola do ensino básico ou secundário onde foi realizado o estágio profissionalizante.**

**.2. A declaração comprovativa da realização do estágio profissionalizante durante determinado ano escolar não faz prova da posse de tempo de serviço, salvo se a mesma mencionar expressamente o número de dias de serviço docente prestado nesse ano escolar.**

.3. Quando a posse de habilitação própria dependa da prestação de serviço docente em determinado momento ou por determinado período, devem os candidatos fazer prova desses requisitos.

.4. Os candidatos que até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas não tenham ainda homologada e publicada a sua classificação profissional ou cuja certidão ou outro elemento de prova de conclusão do curso não contenha a nota expressa, devem remeter documento comprovativo da sua habilitação mas são admitidos considerando a classificação de 10 valores.

14. Para a instrução das candidaturas efectuadas no período referido no n.º 4 do presente Aviso, podem ser apresentados documentos de prova dentro do prazo agora fixado, nos termos dos n.ºs 12 e 13.

15. Os indivíduos que se candidataram ao concurso externo para o ano escolar 2006/2007 estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos já remetidos à Direcção Regional da Educação, desde que os mesmos tenham sido considerados para efeitos da lista ordenada de graduação desse concurso.

16. Não são considerados quaisquer documentos que tenham seguido via de encaminhamento diferente das estabelecidas no presente Aviso ou sido remetidos após o termo do prazo fixado para o efeito.

17. São motivos de exclusão, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos, nos termos da lei:

- a) Formulário de concurso irregularmente preenchido;
- b) Prestação de falsas declarações;
- c) Candidatura ao concurso e remessa de documentos comprovativos dos requisitos gerais e específicos fora de prazo;
- d) Exercício de outro cargo público em regime de acumulação com as funções docentes.

18. Os projectos das listas ordenadas de graduação são publicitados nos termos do número 20 do presente Aviso.

19. Os candidatos dispõem de dois dias úteis contados da publicitação dos projectos das listas ordenadas de graduação, para apresentarem reclamação ou desistência, através do preenchimento dos respectivos formulários, distribuídos por via electrónica no endereço a que se refere o número 8 do presente Aviso, sendo para o efeito utilizados os elementos de acesso à respectiva candidatura, designadamente o endereço de correio electrónico e a palavra-chave.

20. Decididas as reclamações e consideradas as desistências, as listas ordenadas de graduação e de colocações, devidamente homologadas, são disponibilizados na Internet, nas páginas oficiais da Direcção Regional da Educação – <http://srec.azores.gov.pt/dre> – e do Governo Regional – [www.azores.gov.pt](http://www.azores.gov.pt) – e afixadas na sede da Direcção Regional da Educação e nas unidades orgânicas do sistema educativo da Região.

21. Da homologação das listas ordenadas de graduação e de colocações cabe recurso hierárquico, a interpor, no prazo de dois dias úteis, para o Secretário Regional da Educação e Ciência, para o endereço constante do número 11 do presente Aviso.

22. As colocações são ainda dadas a conhecer aos candidatos através de notificação individual, enviada para o endereço de correio electrónico indicado no formulário de candidatura, devendo ser aceites no prazo de três dias úteis.

23. Os candidatos colocados devem apresentar-se ao serviço no 1.º dia útil subsequente ao prazo de aceitação.

24. A não aceitação da colocação e a não apresentação ao serviço dentro dos prazos fixados, por motivo não atendível, determina a anulação da colocação e a impossibilidade do candidato prestar serviço docente em qualquer estabelecimento de educação e de ensino da rede pública da Região, no ano escolar de 2006/2007 e nos dois anos escolares subsequentes.

25. O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues, Directora Regional da Educação;

Vogais

efectivos: Lúcia Maria Espínola Moniz, Directora de Serviços de Recursos Humanos, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Eunice Maria Afonso Cândido da Silveira, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais

suplentes: Lucília Maria da Silva Fagundes, Chefe de Divisão de Gestão do Pessoal Não Docente;

Ana Maria Moreno Vaz Pereira da Costa, Chefe de Divisão de Formação Profissional.

19 de Junho de 2006. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.